



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

LEI N° 1.858 DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, às seguintes dotações:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	06	Recursos Vinculados/Convênios Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Atividade:	2.116	Manut. e Desenv. da Educação Infantil-Brasil Carinhoso.
Nat. da Despesa:	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 6.000,00
	31.90.16	Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil.....R\$ 300,00
	31.91.13	Obrigações Patronais.....R\$ 1.200,00
	33.90.30	Material de Consumo.....R\$ 8.605,29
	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 3.000,00
		Total R\$ 19.105,29

Art. 2°. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, ficam anulados recursos da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliódora
Unidade:	09	Serviço de Educação
Sub-unidade:	06	Recursos Vinculados/Convênios Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	365	Educação Infantil
Programa:	0010	Universalização do Ensino Infantil
Atividade:	2.116	Manut. e Desenv. da Educação Infantil-Brasil Carinhoso.
Nat. da Despesa	33.90.04	Contratação por Tempo Determinado.....R\$ 19.105,29

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Heliódora, em 23 de Agosto de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada em 23 de Agosto de 2.017 _____ Secretário de Administração.
(Alterada pela Lei nº 1.864 de 15 de Setembro de 2017).